



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.150 DE 26 DE JUNHO DE 2019

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.145 de 14 de Dezembro de 2018, nas seguintes dotações orçamentária:

02.	Prefeitura Municipal	
02.08.	Serviço de Saúde	
02.08.00	Serviço de Saúde	
02.08.00.10	Saúde	
02.08.00.10.122	Administração Geral	
02.08.00.10.122.0011	Programa de Apoio Administrativo	
02.08.00.10.122.0011.2039	Atividades do Serviço de Saúde	Fonte (102)
02.08.00.10.122.0011.2.039.31901100(211)	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 100.000,00

02.	Prefeitura Municipal	
02.08.	Serviço de Saúde	
02.08.00	Serviço de Saúde	
02.08.00.10	Saúde	
02.08.00.10.301	Atenção Básica	
02.08.00.10.301.0016	Atendimento Básico da Saúde	
02.08.00.10.301.0016.2042	Manut. Ações de Atenção Básica de Saúde/Fonte (102)	
02.08.00.10.301.0016.2042.31901100(228)	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 550.000,00

Total R\$ 650.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

02.	Prefeitura Municipal	
02.01.	Gabinete e Secretaria	
02.01.00	Gabinete e Secretaria	
02.01.00.28	Encargos Especiais	
02.01.00.28.843	Serviços da Dívida Interna	
02.01.00.28.843.0000	Encargos Especiais	
02.01.00.28.843.0000.2020	Amortização e Encargos da Dívida Pública/Fonte (100)	
02.01.00.28.843.0000.2020.46907100 (71)	Principal Dívida Cont. Resgatado	R\$ 167.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

02. Prefeitura Municipal
02.06. Serviço de Educação
02.06.00. Departamento de Educação
02.06.00.12. Educação
02.06.00.12.363. Ensino Profissional
02.06.00.12.363.0028. Manut. Revitalização Ens. Profissional
02.06.00.12.363.0028.2033. Manut. Atividades do Ensino Profissional / Fonte (100)
02.06.00.12.363.0028.2033.319011 (158) Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 83.000,00

02. Prefeitura Municipal
02.08. Serviço de Saúde
02.08.00. Serviço de Saúde
02.08.00.10. Saúde
02.08.00.10.301. Atenção Básica
02.08.00.10.301.0016. Atendimento Básico da Saúde
02.08.00.10.301.0016.2042. Manut. Ações de Atenção Básica de Saúde/Fonte (102)
02.08.00.10.301.0016.2042.33903900(235) Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00

02. Prefeitura Municipal
02.10. Departamento de Infraestrutura
02.10.00. Departamento de Infraestrutura
02.10.00.26. Transporte
02.10.00.26.122. Administração Geral
02.10.00.26.122.0021. Serviços de Transportes e Transito
02.10.00.26.122.0021.2065. Manutenção das Atividades do SMER Fonte (100)
02.10.00.26.122.0021.2065.31901100(350) Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil R\$120.000,00

02. Prefeitura Municipal
02.10. Departamento de Infraestrutura
02.10.00. Departamento de Infraestrutura
02.10.00.26. Transporte
02.10.00.26.782. Transporte Rodoviário
02.10.00.26.782.0021. Serviços de Transportes e Transito
02.10.00.26.782.0021.2103. Manut.dos Veículos Serv. Obras e Transp. /Fonte (100)
02.10.00.26.782.0021.2103.33903000(364) Material de Consumo R\$120.000,00

Total R\$ 650.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

27 JUN. 2019

Gonçalves, 13 : 52 hs

Roxaneide de Mello

Gonçalves, 26 de junho de 2019.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/06/19
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013